

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PROCESSO SEI Nº 00197-00001654/2020-43**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021**

**REGISTRO NO SIGGO Nº 043076**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no Artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 17/2022-Adasa, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2022, página 11, por seu Superintendente de Administração e Finanças, **João Manoel Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, e, de outro lado, a empresa **FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.647.012/0001-66, com sede social localizada no SIA Trecho 03 Lote 990 – 3º Andar (cobertura) – Ed. Itaú – Bairro: Guará, Brasília/DF, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Paulo Ferreira Ribeiro**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. [REDACTED], expedida pelo Detran/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social, têm entre si ajustados o presente para formalizar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021 – ADASA**, celebrado em 16 de março de 2021, conforme o processo nº 00197-

00001654/2020-43, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para o fornecimento de **assinaturas anuais** e serviços técnicos especializados de **manutenção preventiva mensal** para o *Next Generation Firewall Palo Alto PA3020*.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência do Contrato nº 02/2021, passando este a vigorar de **16/03/2023 a 15/03/2024**.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O **valor total** deste termo aditivo, já aplicado o **reajuste acumulado do IPCA de 5,79%**, conforme especificado na Nota Técnica nº 02/2023, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 189.406,41 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e seis reais e um centavos)**

3.2. O valor fixo e mensal para o período passa de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** para **R\$ 1.057,90 (um mil cinquenta e sete reais e noventa centavos)**.

3.3. A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Oitava do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21.206

II – Programa de Trabalho: 04.126.8210.2557.2606

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fontes de Recursos: 251

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, contratação de **assinaturas anuais** e serviços técnicos especializados de **manutenção preventiva mensal** para o *Next Generation Firewall Palo Alto PA3020*, por um período de 12 (doze) meses, celebrado em 16 de março de 2021.

5.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

6.3.

**JOÃO MANOEL MARTINS**

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

**CONTRATANTE**

**PAULO FERREIRA RIBEIRO**

Representante Legal da FAST SECURITY

**CONTRATADO**

**ANDERSON LUIZ PORTO COSTA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

**LEONARDO MATOS DE SOUZA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

---



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERREIRA RIBEIRO - RG Nº [REDACTED]** **SSP/SP, Usuário Externo**, em 06/02/2023, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 07/02/2023, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LUIZ PORTO COSTA - Matr.0266958-7, Testemunha**, em 08/02/2023, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **105309483** código CRC= **E0CD3ACE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065